

JUSTIFICAÇÃO

Com a disseminação da oferta do serviço pré-pago, a telefonia celular transformou-se no principal instrumento de massificação das telecomunicações no Brasil. Em outubro de 2011, dos 231 milhões de acessos ativos no País, 189 milhões – ou seja, 81% do total – eram pré-pagos.

Não obstante o sucesso dos planos de serviço baseados na compra antecipada de ligações, o exame das relações consumeristas no mercado de comunicação móvel revela a necessidade do aperfeiçoamento das normas que regem a atividade no País.

Nesse sentido, um dos aspectos que merece atenção das autoridades instituídas diz respeito à ausência de instrumentos normativos que disponham sobre a atualização monetária dos créditos não consumidos pelos usuários. Isso porque, não raro, os assinantes adquirem créditos junto à operadora que permanecem sem consumo por grandes períodos de tempo. O que ocorre, na prática, é que as empresas se beneficiam dos recursos transferidos antecipadamente por milhões de clientes, sem que os ganhos advindos dessa operação sejam revertidos para os consumidores.

Por esse motivo, elaboramos este Projeto de Lei com o objetivo de obrigar as prestadoras dos serviços pré-pagos de telefonia celular a atualizarem, com a periodicidade de noventa dias, o valor correspondente aos créditos não consumidos pelo usuário. Para que a atualização reflita com a maior fidelidade possível o aumento de custos verificado no segmento de telefonia móvel, optamos por propor como indexador o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, que foi instituído em 2005.

A medida proposta, que terá impacto sobre parcela considerável da população brasileira, contribuirá para equilibrar as relações de consumo no mercado de telefonia móvel, ao permitir que o assinante se defenda do efeito da desvalorização da moeda provocada pela inflação.

Na certeza da conveniência e oportunidade do presente Projeto de Lei, conclamamos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

2011_19320